



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **

23/10/2025

Pág. 1/3

O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 81/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 154.437,44 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 154.437,44 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.0010.2.036.	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
733 - 3.3.90.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO	53.937,44
734 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0008.2.006.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
735 - 3.3.90.93.00.00	31779 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total Suplementação:		154.437,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.122.0010.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
553 - 3.3.90.93.00.00	31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.499,15
551 - 4.4.90.93.00.00	31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121.438,29
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0008.2.006.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
608 - 3.3.90.30.00.00	31779 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Redução:		154.437,44



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025

**** Elotech ****
23/10/2025
Pág. 2/3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,
Estado do Paraná, em 23/10/2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



Projeto de Lei nº 81/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 154.437,44 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar no valor de até R\$. 154.437,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro) destinados à manutenção das atividades da secretaria de saúde, e devolução de recurso da assistência social.

A abertura do crédito não acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis, dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição os Secretarios da respectivas pastas.

Atenciosamente

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
Coordenação Geral de Prestação de Contas

OFÍCIO Nº 2349/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC

Ao(a) Senhor(a),
Eliel Dos Santos Correa
Prefeito(a) Municipal de Diamante do Norte/PR
RUA JOSÉ VICENTE, 257 - CENTRO
CEP: 87990-000 - Diamante do Norte/PR

Assunto: Devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19.
(Ao responder este Ofício, favor mencionar o nº do processo: 71000.008528/2025-31).

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Reportamo-nos às informações pertinentes dos recursos extraordinários (COVID-19) repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social regulamentados pela Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, Portaria nº 385, de 13 de maio de 2020, e Portaria nº 468, de 13 de agosto de 2020.
2. Conforme disposto no art. 137 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição Federal de 1988, o prazo para execução dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID pelos entes federativos encerrou em 31 de dezembro de 2024. Posto isto, os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao FNAS.
3. Sendo assim, em observância ao prazo mencionado acima, verificamos a existência de saldo na conta abaixo especificadas, que não poderá ser utilizado para pagamento de despesas em 2025, mesmo aquelas empenhadas:
 - a) Conta corrente nº **233137**, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, Acolhimento - Portaria MC nº 369/2020.
 - b) Conta corrente nº **23317X**, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, EPI - Portaria MC nº 369/2020.
4. Desta forma, deverá ser efetuada a devolução do saldo disponível em conta em sua totalidade. O recolhimento ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, obtida no site: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo que os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: 330013
Código do Recolhimento: 18889-1
Número de Referência: 71000008528202531
5. Ao proceder à devolução, enviar ofício ao FNAS com a cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, indicando necessariamente, o **número do processo** a que se refere.
6. Ressaltamos que, caso não haja o atendimento para esta notificação, de maneira completa, dentro do prazo concedido de 20 (vinte) dias, conforme previsto na legislação vigente, serão iniciados os

procedimentos administrativos internos objetivando a instauração da Tomada de Contas Especial, a qual poderá incluir o nome do responsável no CADIN e na Conta "Diversos Responsáveis" do SIAFI, sem comunicação posterior.

7. Informamos que a entrega de documentos físicos ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, foi descontinuado e todo o serviço de protocolo passou a ser feito digitalmente. Assim, qualquer comunicação relativa à notificação ora encaminhada deverá ser dirigida ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Coordenação Geral de Prestação de Contas, adotando os seguintes passos:

- a) Realizar login no Portal gov.br;
- b) Acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome";
- c) Preencher os dados da solicitação;
- d) Anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente;
- e) Anexar demais documentos correspondentes; e
- f) Conferir os dados e concluir a solicitação.

8. Para maiores informações referente ao Protocolo Digital deve-se acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds>.

9. Sendo o que temos a apresentar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FABIO SANTOS DE GUSMÃO LOBO
Coordenador Geral de Prestação de Contas
Fundo Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Santos de Gusmão Lobo**, Coordenador(a)-Geral, em 11/02/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16485805** e o código CRC **ED0DCC27**.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G3382109012316641
21/10/2025 09:05:49

Cliente - Conta atual

Agência 620-3
Conta corrente 23313-7 DIAMANTE DO NCOVIDACO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							84,79 C
Saldo							84,79 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/10/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/11/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							84,79

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE693274 GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G3382109012316641
21/10/2025 09:06:27

Cliente - Conta atual

Agência 620-3

Conta corrente 23317-X DIAMANTE DO NCOVIDEPI

Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							29,84 C
Saldo							29,84 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/10/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/11/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							29,84

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE693274 GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA.